

Memorando nº. 379/2024 – **COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES DE PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 29 de julho de 2024

ILMA. SRA

Andreza Aparecida Yabiku

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 003/2015 Mooca/Aricanduva, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

Termo Aditivo nº: 114/2024

Contrato de Gestão nº: 003/2015

Processo: 2014-0.337.116-0

Âmbito de Atuação: Supervisão Técnica de Saúde Mooca/Aricanduva.

Objeto do Aditamento: Inclusão de valor de R\$ 868.931,29 (Oitocentos e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos), à título de custeio, considerando a prorrogação por mais 30 dias (julho/2024) para atendimentos relacionados à dengue nos Serviços de Saúde.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS (2 vias)
- Certificado - CEBAS Saúde (2 vias)

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

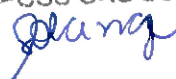
Atenciosamente,


Camila Sampaio
Coordenação Integrações de Projetos
SPDM / PAIS

ENTRADA

29 JUL 2024

DDCSS CRS SUDESTE





SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao

Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

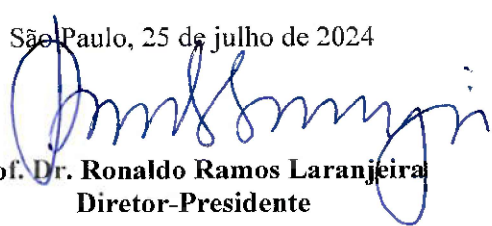
Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, com exceção da forma prevista no artigo 3º, § 1º, da Lei Complementar 187/2021;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 25 de julho de 2024


Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor-Presidente



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;
Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

 Timbre
Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Benéfica de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Benéficas de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado deferido (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, **tempestivamente**, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA

Diretora

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde**, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código QRCode Assinatura verificador **0018473546** e o código CRC **C3AAC8B1**.

**TERMO ADITIVO Nº 114/2024-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R003/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.337.116-0

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

OBJETO DO

CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS MOOCA, BELÉM, ÁGUA RASA, TATUAPÉ, BRÁS E PARI DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE MOOCA/ARICANDUVA.

OBJETO DO

ADITAMENTO: Inclusão de valor de **R\$ 868.931,29 (Oitocentos e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos)**, à título de custeio, considerando a prorrogação por mais 30 dias (julho/2024) para atendimentos relacionados à dengue nos Serviços de Saúde.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada, conforme portaria SMS.G 35/2024 pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, **FRANCIS DA SILVA FERNANDES**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7791138 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 042.038.438-39, residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R003/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica estabelecido, para o mês de Julho de 2024, conforme o Plano de Trabalho apresentado, o orçamento de custeio no valor total de **R\$ 868.931,29 (Oitocentos e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos)**, considerano a prorrogação por mais 30 dias (julho/2024) para atendimentos relacionados à dengue nos

Serviços de Saúde, conforme Despacho publicado no DOC de 24 de julho de 2024, página 50 e 51. O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

JULHO	TOTAL
R\$ 868.931,29	R\$ 868.931,29

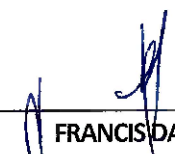
As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária com transferência de nº 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00.00.1.500.9001.0.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R003/2015- SMS.G.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 24 de julho de 2024.



FRANCIS DA SILVA FERNANDES
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE



RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO
DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: JANYLENE ROSA E SILVA
RG: [REDACTED]



Nome: GENISE DE LOURDES NOGUEIRA
RG: [REDACTED]

ANEXO VII - QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO

**REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS
MOOCA, BELÉM, ÁGUA RASA, TATUAPÉ, BRÁS E PARI**

SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE MOOCA / ARICANDUVA

AMA/ UBS INTEGRADA

AMA/UBS VILA ORATORIO - DR TITO PEDRO MASCELLANI - TRADICIONAL + EQUIPE MULTIPROFISSIONAL					ATENDIMENTO POLO DA DENGUE	
Categoria Profissional/ Cargo	Carga Horária Jornada Semanal	Quantidade Profissionais			HORÁRIO ESTENDIDO UNIDADE	
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar	EQUIPE ATENDIMENTO DENGUE	TIPO CONTRATAÇÃO
UBS						
Médico Clínico Geral	20	4	0	4		
Médico Ginecologista	20	2	1	1		
Médico Pediatra	20	2	0	2		
Médico Psiquiatra	20	1	0	1		
Enfermeiro II	40	4	0	4		
Auxiliar de Enfermagem	30	2	2	0		
Auxiliar de Enfermagem II	40	8	0	8		
Dentista	20	6	6	0		
Auxiliar de Saúde Bucal	40	3	0	3		
EQUIPE MULTIPROFISSIONAL						
Assistente Social	30	1	0	1		
Farmacêutico	40	2	0	2	1	HORA EXTRA - 72H/MÊS
Nutricionista	40	1	0	1		
Psicólogo	40	1	0	1		
Equipe Administrativa/Apoio						
Auxiliar Administrativo	40	11	0	11		
Gerente Serviços de Saúde	40	1	0	1		
Técnico de Farmácia	40	1	0	1		
TOTAL UBS	-	50	9	41		
AMA						
Auxiliar de Enfermagem I	36	12	0	12	5	HORA EXTRA - 72H/MÊS
Enfermeiro I	36	4	0	4	3	HORA EXTRA - 72H/MÊS
Enfermeiro II	40	1	0	1		
Médico Clínico Geral	12	15	0	15	2	HORA EXTRA - 72H/MÊS
Médico Pediatra	12	6	0	6	1	HORA EXTRA - 72H/MÊS
Equipe Administrativa/Apoio						
Aprendiz	20	2	0	2		
Assistente Administrativo	40	2	0	2		
Auxiliar Administrativo	36	6	0	6	1	HORA EXTRA - 72H/MÊS
Auxiliar Apoio Administrativo	36	2	0	2		
Técnico de Farmácia	36	4	0	4	1	HORA EXTRA - 72H/MÊS
TOTAL AMA	-	54	0	54		
TOTAL UBS + AMA	-	104	9	95		

AMA/UBS ÁGUA RASA - TRADICIONAL + EQUIPE MULTIPROFISSIONAL					ATENDIMENTO POLO DA DENGUE	
Categoria Profissional/ Cargo	Carga Horária Jornada Semanal	Quantidade Profissionais			EQUIPE ATENDIMENTO DENGUE	TIPO CONTRATAÇÃO
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar		
UBS						
Médico Clínico Geral	20	3	0	3		
Médico Ginecologista	20	2	0	2		
Médico Pediatra	20	1	1	0		
Enfermeiro II	40	4	0	4		
Auxiliar de Enfermagem II	40	8	0	8		
Dentista	20	3	0	3		
Auxiliar de Saúde Bucal	30	2	0	2		
EQUIPE MULTIPROFISSIONAL						
Assistente Social	30	1	0	1		

Farmacêutico	40	2	0	2	1	HORA EXTRA - 72H/MÊS
Psicólogo	40	1	0	1		
Equipe Administrativa/Apoio						
Auxiliar Administrativo	40	7	0	7		
Auxiliar Apoio Administrativo	40	1	0	1		
Gerente Serviços de Saúde	40	1	0	1		
Técnico de Farmácia	40	1	0	1		
TOTAL UBS	-	37	1	36		
AMA						
Auxiliar de Enfermagem I	36	10	0	10	5	HORA EXTRA - 72H/MÊS
Enfermeiro I	36	4	0	4	3	HORA EXTRA - 72H/MÊS
Enfermeiro II	40	1	0	1		
Médico Clínico Geral	12	12	0	12	2	HORA EXTRA - 72H/MÊS
Médico Pediatra	12	6	0	6	1	HORA EXTRA - 72H/MÊS
Equipe Administrativa/Apoio						
Aprendiz	20	2	0	2		
Assistente Administrativo	40	2	0	2		
Auxiliar Administrativo	36	8	0	8	1	HORA EXTRA - 72H/MÊS
Auxiliar Apoio Administrativo	36	2	0	2		
Técnico de Farmácia	36	4	0	4	1	HORA EXTRA - 72H/MÊS
TOTAL AMA	-	51	0	51		
TOTAL UBS + AMA	-	88	1	87		

AMA/UBS PARI + 3 ESF + 1 ESB + EQUIPE DO IDOSO + EQUIPE MULTIPROFISSIONAL					ATENDIMENTO POLO DA DENGUE	
Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			HORÁRIO ESTENDIDO UNIDADE	
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar	EQUIPE ATENDIMENTO DENGUE	TIPO CONTRATAÇÃO
ESF						
Médico Estratégia Saúde da Família	40	3	0	3		
Enfermeiro ESF	40	3	0	3		
Auxiliar de Enfermagem ESF	40	6	0	6		
Agente Comunitário de Saúde	40	18	0	18		
UBS						
Médico Clínico Geral	20	2	0	2		
Médico Ginecologista	20	1	0	1		
Médico Pediatra	20	1	0	1		
Médico Psiquiatra	20	1	0	1		
Enfermeiro II	40	2	0	2		
Auxiliar de Enfermagem	30	0	0	0		
Auxiliar de Enfermagem II	40	4	0	4		
Dentista	20	3	2	1		
Auxiliar de Saúde Bucal	40	2	0	2		
ESB I						
Dentista	40	1	0	1		
Auxiliar de Saúde Bucal	40	1	0	1		
Equipe Multiprofissional						
Assistente Social	30	1	0	1		
Farmacêutico	40	1	0	1		
Fisioterapeuta	30	1	0	1		
Fonoaudiólogo	40	1	0	1		
Nutricionista	40	1	0	1		
Psicólogo	40	1	0	1		
Terapeuta Ocupacional	30	1	0	1		
EQUIPE DO IDOSO						
Enfermeiro II	40	1	0	1		
Técnico de Enfermagem	40	1	0	1		
Equipe Administrativa/Apoio						
Agente de Promoção Ambiental	40	1	0	1		
Auxiliar Administrativo	40	10	0	10		
Gerente Serviços de Saúde	40	1	0	1		
Técnico de Farmácia	40	1	0	1		
TOTAL UBS		70	2	68		
AMA						
Auxiliar de Enfermagem I	36	10	0	10	5	HORA EXTRA - 72H/MÊS

Enfermeiro I	36	4	0	4	3	HORA EXTRA - 72H/MÊS
Enfermeiro I	40	1	0	1		
Farmacêutico	36	2	0	2	1	HORA EXTRA - 72H/MÊS
Médico Clínico Geral	12	12	0	12	2	HORA EXTRA - 72H/MÊS
Médico Pediatra	12	6	0	6	1	HORA EXTRA - 72H/MÊS
Equipe Administrativa/Apoio						
Aprendiz	20	2	0	2		
Assistente Administrativo	40	2	0	2		
Auxiliar Administrativo	36	6	0	6	1	HORA EXTRA - 72H/MÊS
Auxiliar Apoio Administrativo	36	2	0	2		
Técnico de Farmácia	36	4	0	4	1	HORA EXTRA - 72H/MÊS
TOTAL AMA	-	51	0	51		
TOTAL UBS + AMA	-	121	2	119		

ANEXO VIII - PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: JULHO/2024		
CONSOLIDADO		
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 003/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS PARI, BELÉM, BRÁS, TATUAPÉ, MOOCA, ÁGUA RASA DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE MOOCA/ARICANDUVA.	
UNIDADE:	CONSOLIDADO GERAL	
SERVIÇO:	CONSOLIDADO GERAL	
DESCRIÇÃO	JULHO	TOTAL
01. Pessoal e Reflexo	421.571,29	421.571,29
01.01.01 - Salários	-	-
01.01.02 - Adicional Insalubridade	-	-
01.01.03 - Gratificação	-	-
01.01.05 - Hora Extra	338.880,95	338.880,95
01.01.07 - 13º Salário	31.014,38	31.014,38
01.01.08 - Férias	16.930,49	16.930,49
01.01.12 - Triênio	-	-
01.01.14 - Adicional de Distância	-	-
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	-	-
01.02.01 - Vale Transporte	-	-
01.02.02 - Vale Refeição	-	-
01.02.06 - Vale Alimentação	-	-
01.02.99 - Outros Benefícios	-	-
01.03.03 - FGTS	27.110,48	27.110,48
01.04.01 - Rescisão	7.634,99	7.634,99
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	-	-
01.05.01 - Dissídio	-	-
02. Materiais de Consumo	-	-
02.01.01 - Material Odontológico	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-
02.02.01 - Orteses e Proteses	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	-	-
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	-	-
03. Material de Consumo Assistencial	-	-
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-
04. Serviços Terceirizados	447.360,00	447.360,00
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	-	-
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	15.120,00	15.120,00
04.01.07 - Lavanderia	-	-
04.01.08 - SND	-	-
04.01.09 - Serviços de Remoção	46.800,00	46.800,00
04.01.10 - Serviços de Transporte	-	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	264.960,00	264.960,00
04.02.01 - Educação Continuada	-	-

04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	- 55.680,00	55.680,00
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	64.800,00	64.800,00
04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-
5 - Manutenção	-	-
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-
6 - Obras - Investimentos	-	-
06.01.01 - Reformas	-	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-
06.01.03 - Construção	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-
7 - Equipamentos - Investimentos	-	-
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-
8 - Locação	-	-
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-
9 - Utilidade Pública \ Diversos	-	-
09.01.01 - Água	-	-
09.01.02 - Energia	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-
09.01.04 - Gás	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-
10 - Empréstimos	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-
TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)	868.931,29	868.931,29
TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)	-	-
TOTAL GERAL =	868.931,29	868.931,29

Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso Mensal - Período: Julho/2024
TERMO ADITIVO do Contrato de Gestão Nº 003/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS
PARI, BELÉM, BRÁS, TATUAPÉ, MOOCA, ÁGUA RASA DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE MOOCA/ARICANDUVA
Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Nº	SERVIÇOS	UNIDADES	MÊS 109	TOTAL
			jul/24	
1	AMA 12H	AMA/UBS ÁGUA RASA	247.781,02	247.781,02
2	AMA 12H	AMA/UBS VILA ORATORIO - DR TITO PEDRO MASCELLANI	240.821,02	240.821,02
3	AMA 12H	AMA/UBS PARI	255.963,76	255.963,76
4	UPA II	UPA TATUAPE II	54.000,00	54.000,00
5	UPA III	UPA MOOCA III DOM PAULO EVARISTO ARNS	54.000,00	54.000,00
6	UBS	AMA/UBS VILA ORATORIO - DR TITO PEDRO MASCELLANI	8.182,75	8.182,75
7	UBS	AMA/UBS ÁGUA RASA	8.182,75	8.182,75
TOTAL CUSTEIO			868.931,29	868.931,29

Ações da Dengue - Julho/2024

Contrato de Gestão nº 03/2015 - Pari/Brás/Belém/Tatuapé/Mooça/Água Rasa

Recursos Humanos

Unidade	Categoria	Carga Horária Semanal	Quantitativo	Valor Mensal
AMA Água Rasa	Auxiliar Administrativo	36	1	3.095,23
	Auxiliar de Enfermagem I	36	5	18.785,67
	Enfermeiro I	36	3	23.934,67
	Técnico de Farmácia	12	1	4.591,99
	Médico Clínica	12	2	54.622,30
	Médico Pediatra	36	1	27.311,15
AMA Pari	Auxiliar Administrativo	36	1	3.095,23
	Auxiliar de Enfermagem I	36	5	18.785,67
	Enfermeiro I	36	3	23.934,67
	Farmacêutico	36	1	8.182,75
	Técnico de Farmácia	12	1	4.591,99
	Médico Clínica	12	2	54.622,30
AMA Vila Oratório - Dr Tito Pedro Mascellani	Médico Pediatra	36	1	27.311,15
	Auxiliar Administrativo	36	1	3.095,23
	Auxiliar de Enfermagem I	36	5	18.785,67
	Enfermeiro I	36	3	23.934,67
	Técnico de Farmácia	12	1	4.591,99
	Médico Clínica	12	2	54.622,30
UBS Água Rasa	Médico Pediatra	36	1	27.311,15
	Farmacêutico	40	1	8.182,75
UBS Vila Oratório - Dr Tito Pedro Mascellani	Farmacêutico	40	1	8.182,75
Total			42	421.571,29

Serviços de Terceiros

Unidade	Rubrica	Descrição	Valor Mensal
AMA/UBS Água Rasa	04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	Point Of Care Hemodengue - equipamento, mão de obra, insumos e exames estimados - 2.000 exames	52.320,00
	04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	12 cotas médicos PJ	20.880,00
	04.01.09 - Serviços de Remoção	72 hrs extras/mês	15.600,00
	04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	72 hrs extras/mês	5.040,00
	04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	72hrs extras/mês para o serviço de Raio-X	21.600,00
AMA/UBS Pari	04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	Point Of Care Hemodengue - equipamento, mão de obra, insumos e exames estimados - 2.000 exames	52.320,00
	04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	12 cotas médicos PJ	20.880,00
	04.01.09 - Serviços de Remoção	72 hrs extras/mês	15.600,00
	04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	72 hrs extras/mês	5.040,00
	04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	72hrs extras/mês para o serviço de Raio-X	21.600,00
AMA/UBS Vila Oratório - Dr. Tito Pedro Mascellani	04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	Point Of Care Hemodengue - equipamento, mão de obra, insumos e exames estimados - 2.000 exames	52.320,00
	04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	08 cotas médicos PJ	13.920,00
	04.01.09 - Serviços de Remoção	72 hrs extras/mês	15.600,00
	04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	72 hrs extras/mês	5.040,00

	04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	72hrs extras/mês para o serviço de Raio-X	21.600,00
UPA Mooca III Dom Paulo Evaristo ARNS	04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	Point Of Care Hemodengue - equipamento, mão de obra, insumos e exames estimados - 3.000 exames	54.000,00
UPA Tatuapé II	04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	Point Of Care Hemodengue - equipamento, mão de obra, insumos e exames estimados - 3.000 exames	54.000,00
Total			447.360,00

Notas:

1 - Unidades, onde o período da prestação de serviço será entre 12h e 15h, há um custo fixo no valor de R\$ 52.320,00 para implantação do laboratório in loco, como insumos, mão de obra e locação do equipamento (Point Of Care);

2 - Unidades, onde o período da prestação de serviço será de 24h, há um custo fixo no valor de R\$ 54.000,00 para implantação do laboratório in loco, como insumos, mão de obra e locação do equipamento (Point Of Care).

Total Geral	868.931,29
--------------------	-------------------

ANEXO IX - DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS
MOOCA, BELÉM, ÁGUA RASA, TATUAPÉ, BRÁS E PARI**

SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE MOOCA / ARICANDUVA

AMA/ UBS INTEGRADA

AMA/UBS VILA ORATORIO - DR TITO PEDRO MASCELLANI - TRADICIONAL + EQUIPE MULTIPROFISSIONAL					ATENDIMENTO POLO DA DENGUE HORÁRIO ESTENDIDO UNIDADE	
Categoria Profissional/ Cargo	Carga Horária Jornada Semanal	Quantidade Profissionais			EQUIPE ATENDIMENTO DENGUE	TIPO CONTRATAÇÃO
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar		
UBS						
Médico Clínico Geral	20	4	0	4		
Médico Ginecologista	20	2	1	1		
Médico Pediatra	20	2	0	2		
Médico Psiquiatra	20	1	0	1		
Enfermeiro II	40	4	0	4		
Auxiliar de Enfermagem	30	2	2	0		
Auxiliar de Enfermagem II	40	8	0	8		
Dentista	20	6	6	0		
Auxiliar de Saúde Bucal	40	3	0	3		
EQUIPE MULTIPROFISSIONAL						
Assistente Social	30	1	0	1		
Farmacêutico	40	2	0	2	1	HORA EXTRA - 72H/MÊS
Nutricionista	40	1	0	1		
Psicólogo	40	1	0	1		
Equipe Administrativa/Apoio						
Auxiliar Administrativo	40	11	0	11		
Gerente Serviços de Saúde	40	1	0	1		
Técnico de Farmácia	40	1	0	1		
TOTAL UBS	-	50	9	41		
AMA						
Auxiliar de Enfermagem I	36	12	0	12	5	HORA EXTRA - 72H/MÊS
Enfermeiro I	36	4	0	4	3	HORA EXTRA - 72H/MÊS
Enfermeiro I	40	1	0	1		
Médico Clínico Geral	12	15	0	15	2	HORA EXTRA - 72H/MÊS
Médico Pediatra	12	6	0	6	1	HORA EXTRA - 72H/MÊS
Equipe Administrativa/Apoio						
Aprendiz	20	2	0	2		
Assistente Administrativo	40	2	0	2		
Auxiliar Administrativo	36	6	0	6	1	HORA EXTRA - 72H/MÊS
Auxiliar Apoio Administrativo	36	2	0	2		
Técnico de Farmácia	36	4	0	4	1	HORA EXTRA - 72H/MÊS
TOTAL AMA	-	54	0	54		
TOTAL UBS + AMA	-	104	9	95		

AMA/UBS ÁGUA RASA - TRADICIONAL + EQUIPE MULTIPROFISSIONAL					ATENDIMENTO POLO DA DENGUE	
Categoria Profissional/ Cargo	Carga Horária Jornada Semanal	Quantidade Profissionais			EQUIPE ATENDIMENTO DENGUE	TIPO CONTRATAÇÃO
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar		
UBS						
Médico Clínico Geral	20	3	0	3		
Médico Ginecologista	20	2	0	2		
Médico Pediatra	20	1	1	0		
Enfermeiro II	40	4	0	4		
Auxiliar de Enfermagem II	40	8	0	8		
Dentista	20	3	0	3		
Auxiliar de Saúde Bucal	30	2	0	2		

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL						
Assistente Social	30	1	0	1		
Farmacêutico	40	2	0	2	1	HORA EXTRA - 72H/MÊS
Psicólogo	40	1	0	1		
Equipe Administrativa/Apoio						
Auxiliar Administrativo	40	7	0	7		
Auxiliar Apoio Administrativo	40	1	0	1		
Gerente Serviços de Saúde	40	1	0	1		
Técnico de Farmácia	40	1	0	1		
TOTAL UBS	-	37	1	36		
AMA						
Auxiliar de Enfermagem I	36	10	0	10	5	HORA EXTRA - 72H/MÊS
Enfermeiro I	36	4	0	4	3	HORA EXTRA - 72H/MÊS
Enfermeiro I	40	1	0	1		
Médico Clínico Geral	12	12	0	12	2	HORA EXTRA - 72H/MÊS
Médico Pediatra	12	6	0	6	1	HORA EXTRA - 72H/MÊS
Equipe Administrativa/Apoio						
Aprendiz	20	2	0	2		
Assistente Administrativo	40	2	0	2		
Auxiliar Administrativo	36	8	0	8	1	HORA EXTRA - 72H/MÊS
Auxiliar Apoio Administrativo	36	2	0	2		
Técnico de Farmácia	36	4	0	4	1	HORA EXTRA - 72H/MÊS
TOTAL AMA	-	51	0	51		
TOTAL UBS + AMA	-	88	1	87		

AMA/UBS PARI + 3 ESF + 1 ESB + EQUIPE DO IDOSO + EQUIPE MULTIPROFISSIONAL					ATENDIMENTO POLO DA DENGUE HORÁRIO ESTENDIDO UNIDADE	
Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			EQUIPE ATENDIMENTO DENGUE	TIPO CONTRATAÇÃO
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar		
ESF						
Médico Estratégia Saúde da Família	40	3	0	3		
Enfermeiro ESF	40	3	0	3		
Auxiliar de Enfermagem ESF	40	6	0	6		
Agente Comunitário de Saúde	40	18	0	18		
UBS						
Médico Clínico Geral	20	2	0	2		
Médico Ginecologista	20	1	0	1		
Médico Pediatra	20	1	0	1		
Médico Psiquiatra	20	1	0	1		
Enfermeiro II	40	2	0	2		
Auxiliar de Enfermagem	30	0	0	0		
Auxiliar de Enfermagem II	40	4	0	4		
Dentista	20	3	2	1		
Auxiliar de Saúde Bucal	40	2	0	2		
ESB I						
Dentista	40	1	0	1		
Auxiliar de Saúde Bucal	40	1	0	1		
Equipe Multiprofissional						
Assistente Social	30	1	0	1		
Farmacêutico	40	1	0	1		
Fisioterapeuta	30	1	0	1		
Fonoaudiólogo	40	1	0	1		
Nutricionista	40	1	0	1		
Psicólogo	40	1	0	1		
Terapeuta Ocupacional	30	1	0	1		
EQUIPE DO IDOSO						
Enfermeiro II	40	1	0	1		
Técnico de Enfermagem	40	1	0	1		

Equipe						
Administrativa/Apoio						
Agente de Promoção Ambiental	40	1	0	1		
Auxiliar Administrativo	40	10	0	10		
Gerente Serviços de Saúde	40	1	0	1		
Técnico de Farmácia	40	1	0	1		
TOTAL UBS		70	2	68		
AMA						
Auxiliar de Enfermagem I	36	10	0	10	5	HORA EXTRA - 72H/MÊS
Enfermeiro I	36	4	0	4	3	HORA EXTRA - 72H/MÊS
Enfermeiro II	40	1	0	1		
Farmacêutico	36	2	0	2	1	HORA EXTRA - 72H/MÊS
Médico Clínico Geral	12	12	0	12	2	HORA EXTRA - 72H/MÊS
Médico Pediatra	12	6	0	6	1	HORA EXTRA - 72H/MÊS
Equipe						
Administrativa/Apoio						
Aprendiz	20	2	0	2		
Assistente Administrativo	40	2	0	2		
Auxiliar Administrativo	36	6	0	6	1	HORA EXTRA - 72H/MÊS
Auxiliar Apoio Administrativo	36	2	0	2		
Técnico de Farmácia	36	4	0	4	1	HORA EXTRA - 72H/MÊS
TOTAL AMA	-	51	0	51		
TOTAL UBS + AMA	-	121	2	119		